



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.929, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Torna serviço essencial na cidade de Miracema à atividade profissional de educação física em espaços públicos, Studios e academias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova, e eu, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, sanciono a seguinte Lei:

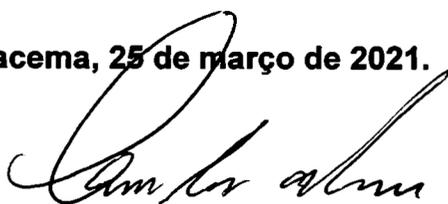
Art. 1º Fica reconhecida a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde para a população podendo ser realizado em estabelecimentos de serviço destinados a essa finalidade bem como em espaço público, mesmo durante estado de calamidade pública.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo poder público nas situações excepcionais referida no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente a qual devera expressamente indicar a extensão os motivos e critérios científico e técnicos embasadores da (s) medida (s) imposta.

Art. 2º Os horários de funcionamento e as condições para atividade serão definidos por decreto do Poder Executivo.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021.


Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

200

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>JS 10/04/21</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

Vereador Caio Rocha de Souza
Autor da Lei